

6 ° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 0036 C GO S05 CME SPCD CRER 150411

FUJIFILM DO BRASIL LTDA., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av.Ibirapuera, nº 2.315 – 14º, 15º e 16º andares – CEP 04.029-200 – Indianopolis – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.97.874/0001-56, neste ato representada por seus Diretor abaixo assinado, e Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.029.600/0001-04, com sede à Av.Vereador José Monteiro, 1.655 – CEP 74.653-230 – Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO., qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado e identificado, doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços De Manutenção De Equipamentos N.º0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

• O contrato de Serviços de Manutenção de Equipamentos Nº 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411 (CONTRATO), firmado entre as partes em 15 de abril de 2011, o qual tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da marca FUJIFILM instalados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, e

Resolvem aditar o CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ratificam, por meio do presente Aditivo, a renovação automática, prevista na Cláusula 8.2 do **CONTRATO** vigente, a partir de 15.04.15 até 15.04.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam em alterar a quantidade de 03(três) manutenções preventivas anuais para 02(duas) manutenções preventivas anuais, passando a Clausula 2.5 do contrato a valer da seguinte redação:

2.5 2.5 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA realizará 02 (duas) Manutenções Preventivas, em data a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam em alterar o último valor de R\$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 1.630,00 (hum mil e seiscentos e trinta reais), passando a clausula 5.1 do contrato a valer da seguinte redação:

5.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.630,00 (hum mil e seiscentos e trinta reais) sendo certo que a primeira parcela terá vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês, mediante assinatura do presente Aditivo, e as demais no 5º (quinto) dia útil de todos os meses subseqüentes, com apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal Fatura de Serviços.

Todas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO e que não foram modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.



Página 1 de 2



E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 29 de junho de 2015.

FUJIFILM DO BRASIL LTDA

Mutsuki Tomono **Diretor Presidente** São Paulo, 29 de junho de 2015.

Associação Gojana de Integralização e Reabilitação - AGIR

Sérgio Daher Superintendente Executivo - AGIR CRM 2511

Testemunhas:

Nome: Vanessa Maria de Queiroz Administradora

CRA-11202

Nome: CPF:

Ana Carolina Neres M. Riber Advogada OAB-GO 34.090

SUBDISTRITO INDIANOPOLIS Seld(s): 1 Atd:AA-866389 Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) NUTSUKI TOMONO, com valor ecopómico. São Paulo, 03 de julho de 2015. Patricia da Silva Di

Página 2 de 2

